

Lei nº 577, de 26 de agosto de 2021.

**Denomina logradouros no
Loteamento São João neste
município, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os logradouros abaixo caracterizados, localizados no Loteamento São João deste município, passam a ter a seguinte denominação:

I – RUA VALDEMIR INÁCIO COSTA: com início na Rodovia Estadual RN-093, seguindo no sentido leste-oeste até encontrar com o imóvel de inscrição nº 1.0002.062.01.0110.0001.3, paralela à direita com a Rua Maria José do Vale e à esquerda com a Rua Antônio Davi de Queiroz;

II – RUA ANTÔNIO DAVI DE QUEIROZ: com início na Rodovia Estadual RN-093, seguindo no sentido leste-oeste até encontrar com a Rua Everaldo André da Silva, paralela à direita com a Rua Valdemir Inácio da Costa e à esquerda com a Rua Braz Nelo de Oliveira;

III – RUA JOSEFA LAUREANO ALVES: com início na Rodovia Estadual RN-093, seguindo no sentido leste-oeste até encontrar com a Rua Gessi Nelo da Costa, paralela à direita com a Rua Braz Nelo de Oliveira;

IV – RUA EVERALDO ANDRÉ DA SILVA: com início na Rua Valdemir Inácio Costa, seguindo no sentido norte-sul até encontrar com a Rua Josefa Laureano Alves, paralela à direita com a Rodovia Estadual RN-093 e à esquerda com a Rua Gessi Nelo da Costa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 26 de agosto de 2021;
59º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal